



## RELATÓRIO

**PROCESSO: 00058.002835/2018-76**

**INTERESSADO: SIMONE MUSZYNSKI**

**RELATOR: RICARDO FENELON JUNIOR**

### 1. DESCRIÇÃO DOS FATOS

1.1. Trata-se de pedido de isenção de requisito, protocolado por Simone Muszynski, em relação ao item 61.10(c)(2) do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil – RBAC 61, que prevê a inscrição do texto "*English Not Compliant Annex I*" na licença de pilotos, nos casos em que o piloto tenha obtido níveis 1, 2 ou 3, no exame de proficiência linguística, ou para os casos que não tenha realizado o exame.

1.2. Em 25/01/2018, a interessada protocolou o pedido de isenção (SEI 1464061) sob a alegação de que a autoridade de aviação civil americana – *Federal Aviation Administration* – FAA não permitiria a validação de sua licença de piloto, emitida pela autoridade de aviação civil brasileira – ANAC, com a inscrição "*English Not Compliant Annex I*".

1.3. A Superintendência de Padrões Operacionais – SPO analisou o pleito e, por meio da Nota Técnica nº 17/SPO (SEI 1462905), emitiu parecer parcialmente favorável, propondo a substituição da expressão "*English not compliant Annex I*" pela inscrição "*English proficiency not assessed*" (SEI 1468153), em conformidade com decisões similares já deliberadas por este Colegiado (Decisão nº 17/2016, SEI 1464087; Decisão nº 69/2017, SEI 1464090; e Decisão nº 19/22018, SEI 1545414).

1.4. Em 07/02/2018, o processo foi submetido a esta Diretoria (SEI 1507684) para deliberação.

1.5. É o relatório.

Ricardo Fenelon Junior

Diretor



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Fenelon Junior, Diretor**, em 07/03/2018, às 10:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sistemas.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **1518297** e o código CRC **EAE6678F**.